



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Municipal nº 2.320 de 11 de junho de 2015)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

OBJETO: Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG, a serem custeados com recursos de convênios e recursos próprios, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de abril de 2018.

HORÁRIO: a partir das 09hs00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

O Senhor Pedro de Queiroz Braga, Prefeito do Município de São João Evangelista , usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Maior desconto percentual (%) sobre a tabela de peças Cilia o Processo Licitatório n.º 020/2018 Pregão Presencial n.º 009/2018**, objetivando o **Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG, a serem custeados com recursos próprios e recursos de convênios, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.**

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Comissão Permanente de Licitação na Rua Benedito Valadares, n.º 40, – CEP: 39.705-000– Centro – São João Evangelista - MG, **iniciando-se no dia 03 de abril de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, os lotes serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral.

I - DO OBJETO- A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG, a serem custeados com recursos próprios e recursos de convênios, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.**

1.1 – O objeto acima descrito, poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.2 – As quantidades constantes no anexo II – termo de referência é estimativa de gastos para o período de 12 meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

a) Dando – se a preferencia para aplicação da Lei Complementar 147/14 – Empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos lotes de ampla concorrência;

III - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL- Para o credenciamento deverão

Ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

b) Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração de enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando a empresa estiver arrolada a essa categoria (**modelo anexo VII**).

c. 1 – A não apresentação da Declaração de enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** no credenciamento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida **Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.

d) O não Credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente impedirá o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contra-razões.

3.1 – Além do credenciamento o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo **cópia e original** do documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de Identidade/RG e CPF).

– **Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados por FORA do envelope.**

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Processo Licitatório nº. 020/2018

Pregão Presencial nº. 009/2018

Data da abertura: 27 de março 2018, as 09:00 horas

Nome Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº. 020/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Pregão Presencial nº. 009/2018

Data da abertura: 27 de março de 2018, as 09:00 horas

Nome Proponente:

Endereço:

CNPJ:

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou de forma que identifique claramente a empresa participante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Poderá ser apresentada proposta inicial para todos os lotes ou somente para o lote de interesse do participante, no lote que não for apresentada proposta inicial o licitante não poderá oferecer lance no decorrer do certame.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;

Descrição em conformidade com as especificações do ANEXO I – modelo de proposta deste Edital;

c) Preço unitário e total, por lote (desconto), em moeda corrente nacional em algarismo, e por extenso apenas no valor total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DAS EMPRESAS ME E EPP

6.1 – Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14 e disposto na Lei Municipal nº 2.320 de 11 de junho de 2015, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do processo, referente aos lotes de 01 a 06, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

6.1.1 - Não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivo para a Cota Reservada, os demais participantes que não se enquadram como ME/EPP/MEI podem concorrer aos ITENS.

6.2 Não se aplica o disposto no item VI e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

6.2.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;

6.2.2 – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

d) Certidões de regularidade de débito para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3 – QUALIFICAÇÃO TECNICO-ECONOMICA-FINANCEIRA

a) – **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

a. 1 – **Quando a pessoa jurídica for EPP ou ME, o Balanco Patrimonial é dispensado.**

b) – **Certidão de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) – **Alvará Municipal de Funcionamento** da empresa participante.

7.4 – DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.4.1 - Declaração de Regularidade quanto a emprego de menor (**modelo no anexo IV**).

7.4.2 – Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do edital. (**modelo no anexo III**)

7.4.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.5.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.320 de 11 de junho de 2015, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

7.5.4 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 2º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.5 - Para efeito do disposto no item 7.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.6 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.7 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.9 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.5.10 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - No credenciamento, os representantes das licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) o documento exigido para o credenciamento conforme consta neste edital e procederão com a entrega dos envelopes nº 01 da proposta comercial e o envelope nº 02 dos documentos de habilitação.

8.2 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) propostas que estiverem com descontos inferiores 10% da menor proposta apresentada, salvo no caso constante no sub item 8.4 b;

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

a) As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes e as demais com preços até 10% inferiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto;

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9 - Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas para esta etapa e as não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;

8.10 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.11 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a Habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

a) A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo Apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Apurado a melhor proposta que atenda o edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.17 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos membros da equipe de apoio.

VIX - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto da licitação adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.

9.2 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

X – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

10.2 – A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

a) em conformidade com o decreto n.º 1798, 13 de junho de 2011, é admitida a seguinte alteração:

- A prorrogação por doze meses da vigência da ARP do SRP para a compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

I – concordância do signatário da Ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

10.3 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 – Este Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Autárquica do Município, desde que solicitado e autorizado pela autoridade competente.

10.5 – Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.6 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contados após o recebimento da convocação, o prazo poderá ser prorrogado pela Administração, por solicitação do licitante, uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.7 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado, devendo os fornecedores com preços registrados serem convocados para negociar o novo valor.

10.8 – A contratação junto ao fornecedor com maior desconto registrado será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal n.º 1.572/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

10.10 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

10.11 – Os quantitativos descritos no Termo de Referência serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem obrigatoriedade da aquisição em sua totalidade.

XI – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 – A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

11.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preço não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou recusar-se a fornecer o produto, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação ou assinatura da Ata de Registro de Preço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XII - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria e/ou Departamento solicitante, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização do Fornecimento na empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

12.2 – Os produtos ofertados e contratados deverão ser de reconhecida qualidade e estar de acordo com as normas de fabricação e qualidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO.

12.3 – Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e na **cláusula XVI** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O Município, por intermédio de servidores das Secretarias ou Departamentos Solicitantes, fiscalizará a entrega e o recebimento dos produtos.

13.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante aplicará as sanções administrativas previstas na lei nº 8666/93 e as sanções previstas **cláusula XV** desde edital.

13.3 – DA GARANTIA – Os produtos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

XIV - DA DESPESA

14.1 - As despesas com o fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2018 referentes aos serviços.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o seu recebimento.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

15.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

15.4 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São João Evangelista pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos ou pela demora em substituir o produto rejeitado:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

b) Atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVII- DAS REVISÕES E REAJUSTES

17.1 - Não haverá reajuste nos descontos propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.819/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D, da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos nas tabelas dos fabricante, cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito que conste o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.

18.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal diário de circulação regional.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São João Evangelista, na sala da Comissão Permanente de Licitações pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, os envelopes não retirados até esta data serão incinerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

18.5 - Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, qualquer pessoa poderá protocolar o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão;

18.5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes da proposta e habilitação.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que terá o prazo de até 3(três) dias úteis para julgar e respondê-la;

18.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

18.9 - Integram o presente Edital

Anexo I – Modelo de proposta.

Anexo II – Termo de Referencia, considerando os preços praticados no mercado.

Anexo III – Recebimento do Edital.

Anexo IV – Declaração de Regularidade quanto a emprego de menor;

Anexo V – Declaração de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro Empresa ou de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preço

18.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.11 - Os esclarecimentos relativos as estas licitações serão prestadas nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Bias Fortes, n.º 30, – Centro – São João Evangelista _MG, pelo telefone (33) 34-13-1183 ou pelo e-mail licita.São João Evangelista @gmail.com.

18.12 – Os interessados a esta licitação deverão retirar o edital na Sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Bias Fortes, n.º 30, – CEP: 39.765-000– centro – São João Evangelista – MG ou através do e-mail licitacao.sje1@gmail.com.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São João Evangelista - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Prefeitura Municipal de São João Evangelista – MG, 21 de março de 2018.

Carlos Augusto Gonçalves Coelho
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São João
Evangelista Nesta.
Referencia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Processo Licitatório n.º

020/2018 Pregão Presencial

n.º 009/2018

Objeto: Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG, a serem custeados com recursos próprios e recursos de convênios, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital. (Exceto os veículos não constante no sistema)

MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA– JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	LOCAL ATENDIM.	ANO FAB	ANO MOD.
1	OQL 9142	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OBRAS	2013	2013
2	OQW 2659	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	A. SOCIAL	2013	2013
3	HCR 6669	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	APAE	2013	2013
4	HLF 3145	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SAÚDE	2010	2011
5	HLF 4238	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SAÚDE	2010	2011
6	HNH 1681	FIAT/UNO VIVACE 1.0	SAÚDE	2011	2012
7	PZM 8593	FIAT/MOBI WAY	SAÚDE	2017	2018
8	PZM 8597	FIAT/MOBI WAY	SAÚDE	2017	2018
9	PXT 3277	GOL GL MB 1.6	SAÚDE	2016	2016
10	PVG 0507	FIAT/DOBLO CA CIRILO	SAÚDE	2014	2015
11	OME 5406	FIAT/DOBLO 1.8 ATENA A	SAÚDE	2012	32
12	PVD 8269	FIAT/DOBLO CA CIRILO	SAÚDE	2014	2014
13	HIL 2614	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	SAÚDE	2012	2012
14	HMN 9517	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	A. SOCIAL	2008	2009
15	HMG 5054	FIAT/DOBLO ELX	MEIO AMBIENTE	2005	2006
16	PUB 6714	FIAT/UNO MILLE WAY 1.4	SAÚDE	2014	2014
17	HNH 3810	IVECO/DAILY45S16	SAÚDE	2008	2008
18	OQM 5016	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	CONSELHO TUTELAR	2013	2013
19	GYF 0878	HONDA/NXR150 BROS ESD	FUNASA	2003	2003
20	HEG 7893	HONDA/NXR150 BROS KS	FUNASA	2011	2011
21	HHH 0128	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	FUNASA	2009	2009
22	PUG 7052	FIAT/UNO WAT 1.0	SAÚDE	2014	2014
23	PVL 1889	FIAT/UNO WAT 1.0	SAÚDE	2008	2008
24	QNN 0151	FIAT/UNO WAT 1.0	SAÚDE	2017	2017
25	PVG 0513	FIAT/UNO WAT 1.0	SAÚDE	2014	2015
26	OXD 1522	FIAT/UNO WAY 1.0	SAÚDE	2014	2015
27	OXD 1522	FIAT/UNO WAY 1.0	SAÚDE	2014	2015
28	GTM- 8738	M. BENZ/313 CDI SPRINTER MICRO-ONIBUS	EDUCAÇÃO	2006	2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

29	GTM- 9715	VW/9.150 NEOBUS MICRO-ONIBUS	EDUCAÇÃO	2006	2006
30	HMN-2251	VW/ KOMBI	EDUCAÇÃO	2005	2005
31	HVN- 1871	M. BENZ/ONIBUS/OF 1620	EDUCAÇÃO	1996	1997
32	GVH -8083	M. BENZ/ONIBUS/OF 1620	EDUCAÇÃO	1997	1998
33	GVH- 8092	M. BENZ/ONIBUS/OF 1620	EDUCAÇÃO	1997	1998
34	HLF -0610	FIAT/FIORINO FURGÃO	EDUCAÇÃO	2009	2009
35	OME- 5435	VW/ 15.190/ ONIBUS	EDUCAÇÃO	2012	2012
36	OME- 5469	VW/ 15.190/ ONIBUS	EDUCAÇÃO	2012	2012
37	HFB- 4645	VW/ 15.190/ ONIBUS	EDUCAÇÃO	2012	2012
38	OPK- 7252	VOLARI/ MICRO-ONIBUS	EDUCAÇÃO	2012	2013
39	OPK-7257	VOLARI/ MICRO-ONIBUS	EDUCAÇÃO	2012	2013
40	OQM-8754	IVECO / MICRO-ONIBUS	EDUCAÇÃO	2013	2013
42	OXJ-6502	M. BENZ/ CAMINHÃO ATRON K 6X4	OBRAS	2014	2014
43	GMM-3530	M.BENZ/CAMINHÃO L 1113	OBRAS	1985	1985
44	GMM -3531	M.BENZ/CAMINHÃO L 1113	OBRAS	1986	1986
45		CATERPILLAR CAT 416 E. RETRO ESCAV.	OBRAS	2013	2013
46		RONDON RD 406 TURBO. RETRO ESCAV.	OBRAS	2011	2012
47		MASSEY FER/TRATOR AGRICOLA 235	OBRAS	1987	1987
48	JLX- 0695	FIAT/FIORINO LX	OBRAS	1998	1998
49		CATERPILLAR 120 K. MOTO NIVELADORA	OBRAS	2014	2014
50	HMN-2251	VW/ KOMBI	OBRAS	2005	2005
51		TRATOR AGRICOLA LS PLUS 90 PLATA	OBRAS	2016	2016

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria e/ou Departamento solicitante, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização do Fornecimento na empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Nome da Empresa _____

Endereço: _____
—

CNPJ: _____ **Insc. Estadual**

Telefone: (____) _____ **E-mail:** _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE MERCADO) DE ACORDO COM A
PLANILHA DA CILIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

A presente licitação visa o **Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG**, a serem custeadas com recursos de convênios e recursos próprios.

Para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeiro na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeiro. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com o intuito de contratação visando o **Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista - MG**, a serem custeadas com recursos de convênios e recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

JUSTIFICATIVA

O Município de São João Evangelista /MG vem abraçar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a acudir às necessidades das suas Secretarias, atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

Com o início do ano de 2018 a Prefeitura deve procurar administrar da melhor forma possível, e para o andamento dos trabalhos é necessária a aquisição de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um determinado período.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vendedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, podendo o mesmo ser prorrogado. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata.
- Os órgãos participantes do registro de preço deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, nem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

Usuários do Registro: durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Viação e Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

8.883/94, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 101/00, Lei n.º. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal n.º. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo Município.

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município em 20% serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Os produtos a serem licitados são os constantes na planilha de itens que integra o presente processo.

AMOSTRAS

Geralmente não é recomendável amostra na modalidade pregão.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará pelo período de doze meses, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

Nos termos do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que se trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilidades à contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Alvará de Licença e Localização;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista, (modelo proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, com indicação de marca, quando for o caso, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Lote, expresso em (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto de licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Devendo especificar que os produtos terão o prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, o constante deste item.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 48h (quarenta e oito horas),

A entrega dos produtos deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de São João Evangelista, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

Todos os produtos devem indicar a data de validade do mesmo.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

ANEXO III – RECEBIMENTO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, tendo como seu responsável pela retirada do edital Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____, cargo de _____ recebeu e tomou conhecimento do edital convocatório e os respectivos anexos do **Pregão Presencial n.º 009/2018** necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

São João Evangelista (MG), ____ de _____ de 2018.

_____.

Nome e carimbo da empresa

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO A EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.().

_____ de _____ de 2018.

(representante legal) carimbo

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do Edital de Pregão Presencial n.º **009/2018**.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

ANEXO VI

MODELO PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____(razão social da empresa), com sede _____(endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____(nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____(nome do representante) _____portador (a) da cédula de identidade _____(nº RG), e CPF _____(nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de São João Evangelista na Sessão pública de **Pregão Presencial nº 009/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

São João Evangelista /MG, _____ de _____ de 2018.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE
SER UMA ME
OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

(Deve conter a identificação da Empresa declarante).

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/ 2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos _____ dias _____ do _____ mês _____ de _____ do ano de _____, o Sr. Evandro Ribeiro de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º: _____ Identidade n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, representante do Município de São João Evangelista, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 16.945.990/0001-70, com sede e foro nesta cidade, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e decreto municipal 1.572/2007 e alterações conforme o decreto n.º 1798, de 13 de junho de 2011 e seus anexos e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e homologado pelo Prefeito Municipal de São João Evangelista, **RESOLVE registrar os preços para eventual Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG, a serem custeados com recursos próprios e recursos de convênios, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim Classificadas:**

Empresa _____, com sede na Rua:

_____, inscrita no CNPJ n.º: _____, tendo neste ato como seu representante legal Sr.

_____, RG: _____ CPF: _____, Classificada e vencedora dos ITENS:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Registro de preços Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Cilia, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Evangelista -MG, a serem custeados com recursos próprios e recursos de convênios, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

1.2 - A presente ata poderá ser acrescida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo período de doze meses a partir da sua assinatura.

a) em conformidade com o decreto n.º 1798, 13 de junho de 2011, é admitida a seguinte alteração:

- A prorrogação por doze meses da vigência da ARP do SRP para a compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

I – concordância do signatário da Ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

2.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João Evangelista não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 19 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município de São João Evangelista /MG, desde que com autorização da Autoridade competente.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 - A Administração convocará regularmente o signatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

4.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preço não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou recusar-se a fornecer o produto, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

4.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **009/2018**.

5.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria e/ou Departamento solicitante, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização do Fornecimento na empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

6.2 – Os produtos ofertados e contratados deverão ser de reconhecida qualidade e estar de acordo com as normas de fabricação e qualidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO.

6.3 - Aquisição dos produtos será aferida a partir da tabela de peças de cada fabricante (apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante) subtraindo-se o desconto registrado na presente ata de registro de preços;

6.4 - Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e na **cláusula 8** desta ata.

6.4 – DA GARANTIA – Os produtos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

7.4 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas desta Ata, será aplicada as seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São João Evangelista pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

8.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1 - Pela administração quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial no fornecimento, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

9.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 19 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos com descontos registrados na presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

11.1 – Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

11.2 - A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES

12.1 - Não haverá reajuste nos descontos propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.819/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos nas tabelas dos fabricante, cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito que conste o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial n ° 009/2018 e a proposta da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

.....

13.2 DOS DESCONTOS REGISTRADOS – Os descontos das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE I	
1º Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	

Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes: %
2º Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes: %
3º Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes: %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60

Edital

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis - MG. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente Ata em 03 (TRES) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Evangelista /MG, _____, de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada

Nome:

Cargo ou Função:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: